



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 253/2017 fls. 1/3

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER Nº 253/2017

#### **Projeto de Decreto Legislativo nº 16/2017**

Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Honorário ao Senhor Eurípedes Barbosa Nunes

**Autor:** Vereador Valdecir Alves Pereira

**Relator:** Vereador Paulo Pereira Filho

### I – RELATÓRIO

Segue para análise da Comissão de Justiça e Redação o **Projeto de Decreto Legislativo nº 16/2017**, de autoria do Nobre Vereador Franksmar Messias Barboza outros, que dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Honorário ao Senhor Eurípedes Barbosa Nunes,

A propositura em questão está relacionada para leitura em Plenário na Sessão de 2 de outubro de 2017 e sua ementa publicada, na data de 3 de outubro de 2017, no Jornal Todo Dia, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Nesse período a propositura não recebeu emendas ou substitutivos.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa privativa de vereadores, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Nesse sentido, os procedimentos considerados para efeito de elaboração legislativa constante da Decreto Legislativo nº 141, de 2 de abril de 2014, que dispõe sobre critérios de concessão de Títulos Honoríficos e institui a Medalha de Mérito 19 de Maio e a Medalha de Mérito Zumbi dos Palmares, nas seguintes disposições:

**Art. 3º** No momento da propositura devem ser anexadas os seguintes documentos, sob pena de não recebimento:

I - certidões negativas e criminais, com finalidade de comprovar sua reputação ilibada, conduta profissional e pessoal irrepreensíveis;

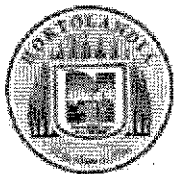
II - circunstanciada biografia da pessoa a ser homenageada;

III - relação circunstanciada dos serviços ou trabalhos prestados à cidade ou à humanidade pela pessoa homenageada;

IV - anuência por escrito do Homenageado, exceto no caso de personalidade de notório reconhecimento público;

V - documento comprobatório da atualidade do homenageado nos casos de concessão de Título de Cidadão Honorífico;

VI - comprovante de residência do homenageado nos casos de concessão de Título do Cidadão Benemérito;



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 253/2017 fls. 2/3

VII- toda e qualquer documentação necessária para provar que os requisitos supracitados foram atendidos.

**Art. 4º** Fica vedada a concessão de Título de Cidadão Honorífico:

I - ao cidadão que tenha sentença criminal condenatória transitada em julgado;

II - ao cidadão no exercício de cargo eletivo, em cargos de provimento por comissão no âmbito municipal, estadual e federal.

**Art. 5º** A tramitação da entrega dos Títulos Honoríficos deve respeitar o artigo 23, inciso XX, da Lei Orgânica do Município e os artigos 200, §2º, e 309, § 3º, inciso III do Regimento Interno.

Em atenção às exigências estipuladas no Decreto Legislativo nº 141/2014, a propositura vem instruída, com justificativa biográfica do homenageado e serviços prestados em Hortolândia, seguida de atestado de antecedentes criminais negativos, de declaração de anuência e autorização para fins de homenagem, demonstrando que toda documentação necessária para provar os requisitos de concessão foram cumpridos pelo Autor da Propositura, e que o homenageado está apta a fazer jus à homenagem, **estando em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.**

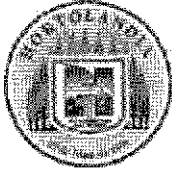
Quanto ao mérito, inequívoco que o **Eurípedes Barbosa Nunes**, natural de Itauçu, Estado de Goiás, casado, pai de três filhos, muito tem contribuído para o município de Hortolândia, com serviços de ordem moral e material, com grande relevância e reconhecimento público, senão vejamos:

Foi Deputado Estadual no Estado de Goiás, Secretário de Governo do Estado de Goiás na Secretária de Educação e Cultura, Delegado da Polícia Judiciária de Goiás, Advogado, Professor de Direito na Faculdade Estadual de Goiás, Conselheiro Federal no Superior Tribunal de Justiça, radialista, membro da Associação Goiana de Imprensa, foi apresentador na Rádio Brasil Central de Goiânia e Televisão Anhanguera.

Na maçonaria iniciou na Loja Acácia Brasiliense, em 26 de Agosto de 1978. Foi Venerável Mestre por dois mandatos e atualmente Grão-Mestre Geral adjunto e Presidente do Conselho Federal e responde pela Secretaria-Geral de Entidades Paramaçônicas do GOB e Colado no Grau 33.

Criou o programa Maçonaria a favor da vida! É um dos percussores da maçonaria de Hortolândia - Loja Triunfo da Luz, nº 3970! Atualmente é candidato a Soberano Grão-Mestre Geral do Grande Oriente do Brasil!

O caráter meritório da propositura, além dos dados biográficos do homenageado, está amplamente respaldada pela exigência legal de apresentação de



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

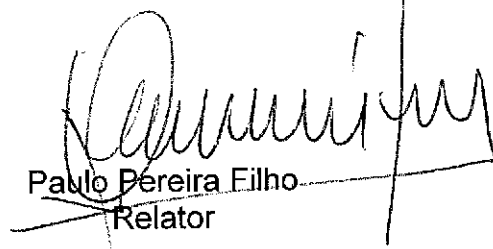
PARECER CJR Nº 253/2017 fls. 3/3

propositura subscrita por um terço dos membros da Câmara Municipal, razão pela qual, tornar-se-á incontroversa a homenagem que se pretenda instituir.

Assim sendo, não havendo óbice legal, manifestamo-nos favoravelmente à constitucionalidade e legalidade do **Projeto de Decreto Legislativo n.º 16/2017**, nos termos desse Relatório.

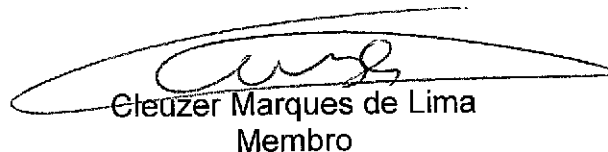
**É o RELATÓRIO.**

Sala das Comissões, 26 de outubro de 2017.



Paulo Pereira Filho  
Relator

Acompanham o voto do Relator os Vereadores:



Cleuzer Marques de Lima  
Membro